



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº 1.250/20 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2020”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina, aprovando ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no PPA - Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Fica incluído na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão de dotação conforme classificação orçamentária abaixo:

02.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010013	Gestão em Atenção Básica da Saúde
103010013.2.112000	Manutenção da Atenção Básica – PAB Federal
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte:	05 Federal
Aplicação:	310.0000 Saúde Geral
Valor:	R\$ 60.000,00

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), provenientes de anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, classificada abaixo:

02.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010013	Gestão em Atenção Básica da Saúde
103010013.2.112000	Manutenção da Atenção Básica – PAB Federal
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte:	05 Federal
Aplicação:	310.0000 Saúde Geral
Valor:	R\$ 60.000,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina-SP, 27 de fevereiro de 2020.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 27 de fevereiro de 2020.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria